



Diário Oficial

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 2066

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 30 de Outubro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 271/2023

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jardim Alegre

CONTRATADO: J SMAK MELO & CIA LTDA

CNPJ: 26.872.516/0001-10

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição, instalação e retirada de decoração de Natal e Ano Novo, para adornar praças, o Lago Municipal, as entradas principal e secundária e outros pontos pertinentes do Município de Jardim Alegre, para as festividades de final de ano.

Valor Total: 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

INÍCIO: 30/10/2023.

TÉRMINO DO CONTRATO: 30/12/2024.

EMBASAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº. 102/2023, homologada em 26/10/2023.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30/10/2023.

:



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 2066

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 30 de Outubro de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Felix, 800 - CEP - 86860-000

Fone/fax - 43-3475-2107 - 3475-1256 - JARDIM ALEGRE – PR

DECRETO Nº 230/2023, 30 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre o recesso e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE – PR, Senhor **JOSÉ ROBERTO FURLAN**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Jardim Alegre,

DECRETA:

Art. 1.º Fica decretado recesso, sem prejuízo dos serviços considerados essenciais, no dia 03/11/2023 (sexta-feira).

Art. 2.º Os serviços essenciais como saúde, limpeza, coleta de lixo, conselho tutelar, CRAS e CREAS, serão mantidos e adequados pelo Chefe direto, respeitando as peculiaridades do serviço.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim Alegre, aos 30 (trinta) dias de outubro de 2023 (dois mil e vinte e três).

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 2066

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 30 de Outubro de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Felix, 800 - CEP - 86860-000
Fone/fax - 43-3475-2107 - 3475-1256 - JARDIM ALEGRE – PR

DECRETO Nº 231/2023, 30 DE OUTUBRO DE 2023

SÚMULA: Dispõe a respeito do período de substituição do Prefeito Municipal, pelo Vice-Prefeito.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE - PR, Senhor **JOSÉ ROBERTO FURLAN**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Jardim Alegre,

CONSIDERANDO o previsto no art. 60, *caput* c/c §§ 2º, 3º e 4º, do art. 61, ambos da Lei Orgânica do município de Jardim Alegre, com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 05/2022;

DECRETA:

Art. 1.º Considerando a ausência do Prefeito Municipal, para gozo de férias, assumirá o Vice-Prefeito, Sr. Moisés Lnortovz dos Santos, em substituição, no período de 06 de novembro de 2023 a 20 de novembro de 2023.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim Alegre, aos 30 (trinta) dias de outubro de 2023 (dois mil e vinte e três).

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 2066

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 30 de Outubro de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº158/2023, 30 de outubro de 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário-CMDRSS e dá outras providências.

CONSIDERANDO: Lei Municipal nº2567/2023, que institui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário-CMDRSS.

José Roberto Furlan, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal, Capítulo II, seção II, Art.62, resolve:

NOMEAR

Art. 1º. Ficam nomeados os membros titulares e respectivos suplentes, para composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário-CMDRSS, criado pela Lei Municipal nº2567/2023, de 14 de setembro de 2023, conforme segue:

Membro titular – Secretário Executivo: Fábio Henrique Peres RG nº14.194.609-9 SESP/PR

Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - Diretor do Departamento de Agricultura e Pecuária;

Membro suplente: Claudinei Ferreira RG nº6.151.827-4 SESP/PR

Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento;

Membro titular: Guilherme Gonçalves Lopes RG nº12.790.242-9 SESP/PR

Representante da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo - Diretor do Departamento de Indústria, Comércio e Turismo;

Membro suplente: Bárbara Amanda Nunes Severino RG nº14.581.209-7 SESP/PR

Representante da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo - Chefe da Divisão de Indústria e Comércio;



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 2066

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 30 de Outubro de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Membro titular: Cleversom da Silva Souza RG nº7.550.863-8 SESP/PR
Representante do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná-IDR - Engenheiro Agrônomo;

Membro suplente: Ladi Maria Trembulak RG nº2.132.892 SESP/PR
Representante do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná-IDR - Assistente Administrativo;

Membro titular: Rubens Vanderlei de Castro RG nº1.594.948-1 SESP/PR
Representante do Poder Legislativo Municipal - Vereador;

Membro suplente: José Carlos Barbosa RG nº4.210.124-2 SESP/PR
Representante do Poder Legislativo Municipal - Vereador;

Membro titular – Vice-Presidente: Osmar Pepe RG nº23.117.825-6 SESP/SP
Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Município de Jardim Alegre-Paraná – Presidente;

Membro suplente: Nair Agrela da Rocha RG nº4.750.433-3 SESP/SP
Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Município de Jardim Alegre-Paraná;

Membro titular – Presidente: Albino Lebelein Ribeiro RG nº1.336.485 SESP/SC
Representante da Agricultura Familiar – Agricultor familiar;

Membro titular: Jose Edezio dos Santos RG nº1.190.038-0 IIPR/SE
Representante da Agricultura Familiar – Agricultor familiar;

Membro titular: Anderson Carlos Frey RG nº10.495.587-4 SESP/PR
Representante da Agricultura Familiar – Agricultor familiar;

Membro titular: Marlene dos Santos Rodrigues RG nº1.270.758-4 SESP/PR
Representante da Agricultura Familiar – Agricultora familiar;

Membro suplente: Gleice Rosa Pereira RG nº10.650.447-4 SESP/PR
Representante da Agricultura Familiar – Agricultora familiar;

Membro suplente: Joaquim da Silva Barbosa RG nº4.101.608-2 SESP/PR
Representante da Agricultura Familiar – Agricultor familiar;

Membro suplente: Pedro Bernardo RG nº2.099.755-9 SESP/PR



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 2066

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 30 de Outubro de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Representante da Agricultura Familiar – Agricultor familiar;

Membro suplente: Christian Verenka Martins RG nº9.134.975-2 SESP/PR

Representante da Agricultura Familiar – Agricultor familiar;

Membro titular: Pedro Henrique Pereira de Sousa RG nº12.677.795-7 SESP/PR

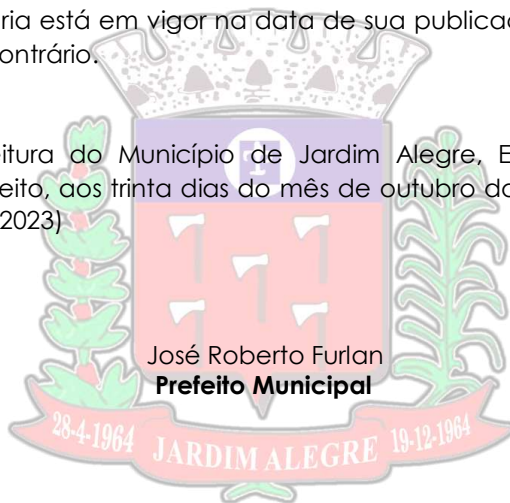
Representante de Cooperativa Rural do Municipal – Presidente da Cooperativa COCAVI;

Membro suplente: Flávia Bárbara Ribeiro RG nº10.771.347-6 SESP/PR

Representante de Cooperativa Rural do Municipal – Cooperada da Cooperativa COCAVI;

Art. 2º. Esta portaria está em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte três. (30/10/2023)



José Roberto Furlan
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 2066

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 30 de Outubro de 2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA 159/2023, de 30 de Outubro de 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre atribuição de gratificação a Servidores Públicos Municipais pertencentes a Comissão Permanente de Processo de Sindicância, instituída pela Portaria nº142/2022 de 21/09/2022 e dá outras providências.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município e estando de conformidade com o preceituado no artigo 81, item II, § 1º, §2º, §3º, §4º e §5º, da Lei Municipal nº 2.195/2020 e alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 2431/2022, e estando de acordo com o Ofício de nº 09/2023, datado de 23/10/2023, **RESOLVE**,

ATRIBUIR

Art.1º. Aos servidores Alizete Bana matrícula funcional nº 2009439, Daiane Alves Anacleto matrícula funcional nº 32808 e Maria de Lourdes Venâncio, matrícula funcional nº 200888, pertencentes do quadro de pessoal efetivo e membros da Comissão Permanente de Processo de Sindicância a gratificação de 20% (vinte por cento) sobre o seu vencimento básico, pelo desempenho de atividades de responsabilidade técnica, junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art.2º.A presente gratificação de responsabilidade técnica, é de caráter eventual e temporário, não sendo incorporado aos vencimentos básico dos servidores mencionado no artigo anterior, e seguirá as normas estabelecidas pela Lei Municipal nº 2431/2022.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, tendo seus efeitos financeiros retroagidos a contar de 01 de outubro do corrente ano.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três. (30/10/2023).

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 2066

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 30 de Outubro de 2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA 160/2023, de 30 de Outubro de 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre atribuição de gratificação a Servidores Públicos Municipais pertencentes a Comissão de Processos Administrativos Disciplinares, instituída pela Portaria nº 97/2022, de 01/07/2022, da Municipalidade e dá outras providências.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e estando de conformidade com o preceituado no artigo 81, item II, § 1º, §2º, §3º, §4º e §5º, da Lei Municipal nº 2.195/2020 e alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 2431/2022, e estando de acordo com o Ofício de nº 09/2023, de 20/10/2023, do Presidente da Comissão do PAD, **RESOLVE**,

ATRIBUIR

Art.1º. Aos servidores Roberto José de Brito Neto matrícula funcional nº 3288-3, Camila Franciscato de Bastos matrícula funcional nº 3279-4 e Rubia Angélica Krensiglova, matrícula funcional nº 3348-0, pertencentes do quadro de pessoal efetivo e membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), a gratificação de 20% (vinte por cento) sobre o seu vencimento básico, pelo desempenho de atividades de responsabilidade técnica, junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art.2º.A presente gratificação de responsabilidade técnica, é de caráter eventual e temporário, não sendo incorporado aos vencimentos básico dos servidores mencionado no artigo anterior, e seguirá as normas estabelecidas pela Lei Municipal nº 2431/2022.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, tendo seus efeitos financeiros retroagidos a contar de 01 de outubro do corrente ano.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três. (30/10/2023).

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 2066

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 30 de Outubro de 2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA 161/2023, de 30 de Outubro de 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de licença Prêmio a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e estando de acordo com as informações da Secretaria Municipal de Educação, datado de 23/10/2023, **RESOLVE**,

CONC EDER

Art.1º. A servidora Sheila de Fátima Bernardes Berguio Martins, ocupante do cargo de Professora 20 horas, Classe C, nível 21, do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério, a licença prêmio pelo período de 03 (três) meses remunerados, usufruídos no período compreendido de 22/09/2023 a 21/12/2023, do período aquisitivo do ano de 2008 a 2012.

Art. 2º - Designar a servidora Joseane Aparecida da Silva Sidor, pertencente ao quadro de pessoal do Magistério, a substituição temporária no período mencionado no artigo anterior.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três. (30/10/2023).

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 2066

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 30 de Outubro de 2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA 162/2023, de 30 de Outubro de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo-se em vista as necessidades dos serviços na Composição da Estrutura Organizacional da Prefeitura, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, **RESOLVE,**

NOMEAR

Art.1º. Fica devidamente nomeada **Maurielen Denise dos Santos Maciel**, portadora da cédula de identidade nº 8.121.456-5 SSP/PR, inscrita no CPF/MF nº 048.439.999-38, para exercer o cargo em comissão de **Chefe do Departamento do Fundo Municipal de Assistência Social – CRESS/PR** sob o nº.8698, da Secretaria Municipal de Assistência Social, simbologia CC-7, constantes do anexo I, da Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura levada a efeito pela Lei Municipal nº 960/2017.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três. (30/10/2023).

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 2066

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 30 de Outubro de 2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA 163/2023, de 30 de Outubro de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de licença maternidade a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, estando de conformidade com o artigo 139,140, da Lei Municipal nº 2.195/2020, **RESOLVE,**

CONC EDER

Art.1º. A servidora **Amanda Silva Spaler** matrícula funcional nº **3439**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde PSF, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, **uma licença maternidade de 180 dias consecutivos**, de conformidade com o Atestado médico, a contar da data de 26/09/2023.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três. (30/10/2023).

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 2066

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 30 de Outubro de 2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA 164/2023, de 30 de Outubro de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de licença para tratamento de saúde a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo-se a apresentação do Atestado Médico, **RESOLVE**,

CONC EDER

Art.1º. A Servidora **Maria Regilda Nunes da Silva**, matrícula funcional nº 9030468, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde PSF, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, uma Licença para tratamento de saúde, pelo período compreendido de 30 (trinta) dias, conforme atestado médico, a contar da data de **02/10/2023**.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três. (30/10/2023).

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 2066

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 30 de Outubro de 2023

PODER LEGISLATIVO



PORTARIA Nº 14/2023

Estabelece ponto facultativo no dia 03 de novembro de 2023 no âmbito da Câmara Municipal de Jardim Alegre, estado do Paraná, e dá outras providências.

O Senhor **JOSÉ CARLOS BARBOSA**, Presidente da Câmara Municipal de Jardim Alegre, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, **RESOLVE**:

Art. 1º. Estabelecer ponto facultativo, no âmbito da Câmara Municipal de Jardim Alegre, estado do Paraná, no dia 03 de novembro de 2023.

Art. 2º. Determinar a prorrogação dos prazos processuais, que tenham início ou término no dia citado no art. 1º, para o primeiro dia útil imediato.

Art. 3º. No dia previsto no art. 1º, os servidores públicos da Câmara Municipal de Jardim Alegre estão dispensados de suas atividades, sem prejuízo da remuneração, estando também dispensados do controle de presença mediante ponto eletrônico.

Parágrafo único. Ocorrendo situação urgente ou havendo imperiosa necessidade, o(s) servidor(e)s público(s) poderá(ão) ser requisitado(s) a comparecer à sede da Câmara Municipal de Jardim Alegre.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Jardim Alegre, estado do Paraná, aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (30/10/2023).

JOSÉ CARLOS BARBOSA
Presidente da Câmara